



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 25 de Novembro de 2025

Edição nº 3464 - Ano XXIII

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
DECRETOS	3
ESTÁGIO REMUNERADO	23
EXTRATOS	24
LICITAÇÕES	25
PROCESSO SELETIVO	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	29

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itatiba - Edição nº 3464 - Ano XXIII, 25 de Novembro de 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA**

O CMAS no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária do dia **26 de novembro de 2025 (quarta-feira)** - às 8h30, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - localizada na Avenida Nair Soares Macedo Fatori – 200 – Vila Santa Clara – Itatiba/SP.



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3464 - Ano XXIII, 25 de Novembro de 2025

DECRETO Nº 8.237, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.612.504,80 (seis milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 3.321,91 (três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando
Valor a Suplementar = R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
(Decreto nº 8.237/25 – fls. 02)
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 323,96 (trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Suplementar = R\$ 5.910,80 (cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Suplementar = R\$ 7.691,55 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 682.718,91 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil

(Decreto nº 8.237/25 – fls. 03)
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 51.049,85 (cinquenta e um mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 414,30 (quatrocentos e catorze reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.03.00 – Pensões
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Suplementar = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto nº 8.237/25 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
Valor a Suplementar = R\$ 227,57 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 8.511,60 (oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 108.492,66 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 43.941,38 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.237/25 – fls. 05)

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde

Valor a Suplementar = R\$ 3.232.566,35 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 53.813,78 (cinquenta e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 1.052.410,94 (hum milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 22.163,44 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 350.935,80 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 8.237/25 – fls. 06)

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 6.612.504,80 (seis milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando
Valor a Anular = R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 3.021,91 (três mil, vinte e um reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 323,96 (trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

(Decreto nº 8.237/25 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 5.910,80 (cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 5.691,55 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 414,30 (quatrocentos e catorze reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 8.237/25 – fls. 08)

02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 4.598.266,35 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 252.968,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 8.511,60 (oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 8.237/25 – fls. 09)

10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Anular = R\$ 36.504,08 (trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 76.099,24 (setenta e seis mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0013.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais) **(Decreto nº 8.237/25 – fls. 10)**
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0013.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0013.1.004 – Implantação/ Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.02 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
16.482.0015.2.101 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.02 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
16.482.0015.2.101 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.02 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
16.482.0015.2.101 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.02 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
16.482.0015.2.101 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

(Decreto nº 8.237/25 – fls. 11)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.02 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
16.482.0015.2.101 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
Valor a Anular = R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.610.962,70 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 854.061,86 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.024 = R\$ 147.480,24 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 07 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.239, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.769.146,94 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 4.982,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
(Decreto nº 8.239/25 – fls. 02)
Valor a Suplementar = R\$ 16.632,96 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 7.870,00 (sete mil e oitocentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 13.996,90 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 93.530,83 (noventa e três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 63.766,72 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 03)

04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado
Valor a Suplementar = R\$ 6.879,44 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 9.222,79 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 55.721,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 04)

02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 29.634,21 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.102.100,00 (hum milhão, cento e dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.249,77 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 41.179,40 (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 17.969,00 (dezesete mil e novecentos e sessenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 05)

12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 14.468,00 (catorze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 83.695,16 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Suplementar = R\$ 31.002,21 (trinta e um mil, dois reais e vinte e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 109.265,96 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 26.191,62 (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 2.255,68 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 145.910,59 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 104.566,08 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 709.786,88 (setecentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 301.643,60 (trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 07)

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 92.106,20 (noventa e dois mil, cento e seis reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 160.194,00 (cento e sessenta mil e cento e noventa e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.743,00 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 11.502,42 (onze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 90.518,66 (noventa mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 14.681,49 (catorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 08)

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 396.507,47 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 511,88 (quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 124.037,54 (cento e vinte e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 2.206,08 (dois mil, duzentos e seis reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 1.821,00 (hum mil e oitocentos e vinte e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 09)

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 125.208,90 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 20.607,00 (vinte mil e seiscentos e sete reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.769.146,94 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil
Valor a Anular = R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 4.982,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 7.870,00 (sete mil e oitocentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
(Decreto nº 8.239/25 – fls. 10)
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 41.698,94 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado
Valor a Anular = R\$ 6.879,44 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 152.766,72 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos

Valor a Anular = R\$ 12.447,69 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 1.575,10 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 11)

02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 1.249,77 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 20.206,52 (vinte mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 8.818,10 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.123.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 511.900,00 (quinhentos e onze mil e novecentos reais)

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 12)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 133.013,38 (cento e trinta e três mil, treze reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 805.216,03 (oitocentos e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 206.214,45 (duzentos e seis mil, duzentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 92.106,20 (noventa e dois mil, cento e seis reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 13)

Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 4.851,21 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
Valor a Anular = R\$ 60.194,00 (sessenta mil e cento e noventa e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
Valor a Anular = R\$ 145.815,90 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.278.525,95 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 920.575,67 (novecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.024 = R\$ 570.045,32 (quinhentos e setenta mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

(Decreto nº 8.239/25 – fls. 14)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.752 de 16/05/2025.

Art. 4º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.584 de 04/09/2023.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 13 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA

Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.799.666,26 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 8.316,49 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 740,18 (setecentos e quarenta reais e dezoito centavos)

(Decreto nº 8.243/25 – fls. 02)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 87.963,07 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 16.130,00 (dezesseis mil e cento e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 374.172,44 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

(Decreto nº 8.243/25 – fls. 03)

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.853.276,08 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.135.000,00 (hum milhão e cento e trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 2.253.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.03.00 – Pensões
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

(Decreto nº 8.243/25 – fls. 04)

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 6.799.666,26 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 211.538,72 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 159.360,14 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

(Decreto nº 8.243/25 – fls. 05)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Anular = R\$ 154.085,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos

Valor a Anular = R\$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Anular = R\$ 127.429,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 307.248,02 (trezentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Anular = R\$ 2.243.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 1.167.000,00 (um milhão e cento e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

(Decreto nº 8.243/25 – fls. 06)

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais

04.123.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias

Valor a Anular = R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Anular = R\$ 1.240.272,44 (um milhão, duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.30.00 – Material de Consumo

15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

Valor a Anular = R\$ 160.540,14 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Anular = R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Anular = R\$ 135.938,13 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Anular = R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil seis reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 6.737.941,59 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

(Decreto nº 8.243/25 – fls. 07)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 61.724,67 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 30 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.250, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”
THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.307.922,49 (hum milhão, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 1.047.950,00 (hum milhão, quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 5.906,73 (cinco mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 4.637,38 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
(Decreto nº 8.250/25 – fls. 02)
Valor a Suplementar = R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 3.561,00 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 1.135,00 (hum mil e cento e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 248,20 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
(Decreto nº 8.250/25 – fls. 03)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 10,00 (dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 96,00 (noventa e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 81.777,80 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
(Decreto nº 8.250/25 – fls. 04)
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 9.617,00 (nove mil e seiscentos e dezesseis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 40.403,38 (quarenta mil, quatrocentos e três reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.307.922,49 (hum milhão, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

(Decreto nº 8.250/25 – fls. 05)

01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais)

(Decreto nº 8.250/25 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 5.906,73 (cinco mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 4.637,38 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência
Valor a Anular = R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Anular = R\$ 3.561,00 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 1.135,00 (hum mil e cento e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 248,20 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.250/25 – fls. 07)

02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 10,00 (dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 96,00 (noventa e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

(Decreto nº 8.250/25 – fls. 08)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.176.124,31 (hum milhão, cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 81.777,80 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.024 = R\$ 50.020,38 (cinquenta mil, vinte reais e trinta e oito centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 13 de novembro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.254, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o enquadramento da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município – PROGRIDE.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, e

Considerando os elementos que se encontram juntados aos autos do processo administrativo nº 2881/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município – PROGRIDE, a empresa MONTEGO BAY COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.351.346/0001-90, estabelecida na Av. Hermogenes Rella, Galpão 01, Distrito Industrial Alfredo Rela, CEP. 13.255-400, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir as disposições oriundas do presente decreto, com base na r. decisão de fls. 84/86 do processo administrativo nº 2881/2025.

Art. 3º. O prazo de 10 (dez) anos previsto no § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de novembro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, Fernanda Cristina Freitas de Castro, como membro titular da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em substituição a Rita de Lima Limeira Scartozoni.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, Melissa de Barros Francisco, como membro suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, em substituição a Nadya Massaretto de Carvalho.

Art. 3º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, Bruna Defaveri Joaquim, como membro titular da Secretaria de Governo, em substituição a Marisa Vieira de Oliveira.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de novembro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3464 - Ano XXIII, 25 de Novembro de 2025

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto com um comprovante que está cursando a partir do 2º semestre até o 6º semestre, para o endereço eletrônico: transito@transito.itatiba.sp.gov.br, **até a data de 05/12/2025**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – Endereço;

III – Telefone para contato e e-mail;

IV – Semestre que o candidato está cursando;

V – Instituição de ensino;

VI – Áreas de conhecimentos;

VII – Área de experiência se tiver; e

VIII – Área de interesse

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso	Semestre
01+ cadastro reserva	Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Mobilidade e Trânsito	Administração	A partir do 2º semestre ao 6º semestre



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3464 - Ano XXIII, 25 de Novembro de 2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º079/2025. Processo Administrativo n.º03894/2025. Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º05/2025. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º079/2025 na Cláusula II, item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº03894/2025, que ficam fazendo parte integrante desse instrumento. **Valor:** mantido. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº079/2025 por 60 (sessenta) dias, contados do seu vencimento. **Assinatura:** 18/11/2025.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3464 - Ano XXIII, 25 de Novembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.857/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

EDITAL Nº 78/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito, através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN e QR CODE/PIX

A Seção de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Habilitação" do Chamamento Público nº 05/2025

Habilitadas/Credenciadas: BANCO BRADESCO S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO SANTANDER S.A., ITAÚ UNIBANCO S.A. e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Inabilitada: Não houve

Itatiba, 24 de novembro de 2025.

Adriana Stocco

Agente de Contratação

Seção de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Estado de São Paulo

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2025

O Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **CONVOCA** os candidatos inscritos no **Processo Seletivo – Edital nº 05/2025** para prestarem as **Provas Objetivas**, a serem realizadas de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação.

As **Provas Objetivas**, para todos os Empregos, serão realizadas no município de **Itatiba/SP**, no dia **30 de novembro de 2025**, conforme distribuição de Empregos/Períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGOS	PROVAS	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA
30/11/2025 (MANHÃ) Obs.: Os portões serão abertos a partir das 8h30 , sendo que às 9h serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local de provas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	301 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS 311 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA 312 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	PROVA OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3H – 1 INSCRIÇÃO 3H30 – 2 INSCRIÇÕES 4H – 3 OU MAIS INSCRIÇÕES Conforme disposto no item 6.10, do Edital nº 05/2025.	1 HORA

A relação em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, a sala, a data e o horário para a realização das Provas Objetivas estará disponível nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA** (www.itatiba.sp.gov.br), a partir de **22 de novembro de 2025**.

Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas Objetivas por meio da relação mencionada no item anterior.

Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá entrar em contato com o **INSTITUTO MAIS** para verificar o ocorrido, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia **28 de novembro de 2025**.

Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetivas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** (www.itatiba.sp.gov.br).

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas Objetivas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS**

(www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br ou **QU** entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais, que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na Lista de Classificação.

É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas Objetivas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de:

- comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);
- ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 1) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com fotografia. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

Quanto às Provas Objetivas:

Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegíveis, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malote(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de **3 (três) candidatos** na coordenação do local de realização das provas.

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no Edital de Convocação;
- Não apresentar os documentos exigidos no item 6.3, alíneas “b” e “b1” do Edital nº 05/2025 e neste Edital de Convocação, para realização das **Provas Objetivas**;

- Não comparecer às **Provas Objetivas**, seja qual for o motivo alegado;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal **ou antes do tempo mínimo de permanência** estabelecido neste Edital;
- For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- For surpreendido portando **qualquer espécie de relógio** e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 6.6 e seus subitens do Edital nº 05/2025**;
- Lançar mão de meios ilícitos para executar as **Provas Objetivas**;
- Não devolver o material cedido para realização das **Provas Objetivas**;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas das **Provas Objetivas**;
- Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes; e
- For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem lacrada cedida para guarda de pertences**.

O candidato, ao ingressar no local de realização das **Provas Objetivas**, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo Fiscal.

O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da Folha de Respostas ao Fiscal, ao término da Prova.

O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou as Provas Objetivas.

Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal de sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato, a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

Na situação descrita no parágrafo anterior, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no subitem 6.6.3, no Edital nº 05/2025, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

A totalidade das Provas terá a duração de:

➤ **03 (três) horas, sendo que o candidato que se inscrever para mais de um Emprego, terá direito ao acréscimo de 30 minutos por Emprego, limitado ao tempo máximo e total de 04 (quatro) horas.**

➤ Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

Após o tempo mínimo de **01 (uma) hora** de permanência em sala, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

O candidato que insistir em sair antes do tempo mínimo estabelecido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

O candidato, após entregar para o Fiscal de Sala todo o material correspondente à Folha de Respostas da Prova Objetiva realizada e deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde será realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os sanitários.

O candidato que desejar utilizar o sanitário antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das Provas, nem por danos neles causados.

Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**, na data prevista de **01 de dezembro de 2025** – após às 14h.

O candidato poderá interpor recurso quanto:

- à aplicação das Provas Objetivas, nos dias **01 e 02 de dezembro de 2025**; e
- ao gabarito das Provas Objetivas, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2025**.

O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovaantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização das Provas, contidos no **Edital de Abertura de Inscrições nº 05/2025**, do **Processo Seletivo**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Extrato do Edital de Convocação para Realização das **Provas Objetivas**.

Itatiba/SP, 22 de novembro de 2025.

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

REALIZAÇÃO:



**Conselho Deliberativo do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica”**

O **Conselho Deliberativo do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica”**, nomeado pelo Decreto nº 7.969, de 30 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, convida todos os permissionários do Mercado Municipal e a quem interessar para participarem da reunião ordinária, que foi redesignada para o dia **2 (dois) de dezembro de 2025 (terça-feira)** - às **14 (quatorze) horas**, nas dependências do **Fundo Social de Solidariedade – Unidade Mercado** - localizado no prédio anexo ao Mercado Municipal.



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3464 - Ano XXIII, 25 de Novembro de 2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - EDITAL Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 275/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de Gestão Administrativa, em ambiente 100% web e responsivo, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, customizações necessárias, treinamento presencial, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva e corretiva, com hospedagem em nuvem.

O cadastro das propostas inicia-se no dia 26 de novembro de 2025, a partir das 09h00, no portal <https://novobmmnet.com.br/>. A disputa dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2025, às 09h05 – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, licitacoes@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 24 de novembro de 2025 – Henrique Custódio da Silva – Pregoeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	26/11/2025 a partir das 9h
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	10/12/2025 até 9h
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	10/12/2025 às 9h05
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobmmnet.com.br/	

Extrato do Contrato nº 18/2025. Processo Administrativo: nº 271/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 8/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Itatiba. **Contratada:** 58.349.228 ADRIANA CAETANO DE PONTES. **Objeto:** Aquisição de itens de informática e ferramentas para a Câmara Municipal de Itatiba – Lote no 09 – Sistema de videoconferência. **Valor:** R\$ 5.584,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; por meio da Nota de Empenho no 494/2025. **Vigência:** 365 DIAS (19/11/2025 – 18/11/2026). **Assinatura:** 19/11/2025.

Extrato do Contrato nº 19/2025. Processo Administrativo: nº 271/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 8/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Itatiba. **Contratada:** GT SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de itens de informática e ferramentas para a Câmara Municipal de Itatiba – Lote no 13 – No Break Bivolt 3200va. **Valor:** R\$ 3.875,00 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; por meio da Nota de Empenho no 493/2025. **Vigência:** 365 DIAS (19/11/2025 – 18/11/2026). **Assinatura:** 19/11/2025.

Extrato do Contrato nº 17/2025. Processo Administrativo: nº 271/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 8/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Itatiba. **Contratada:** T. GUIMARAES – INFORMÁTICA. **Objeto:** Aquisição de itens de informática e ferramentas para a Câmara Municipal de Itatiba – Lote no 08 – Acess Point. **Valor:** R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; por meio da Nota de Empenho no 492/2025. **Vigência:** 365 DIAS (19/11/2025 – 18/11/2026). **Assinatura:** 19/11/2025.

Extrato do Contrato nº 16/2025. Processo Administrativo: nº 271/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 8/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Itatiba. **Contratada:** RM DORNELLES COMÉRCIO E TECNOLOGIA. **Objeto:** Aquisição de itens de informática e ferramentas para a Câmara Municipal de Itatiba – Lote no 04 – Placa de captura de vídeo. **Valor:** R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; por meio da Nota de Empenho no 489/2025. **Vigência:** 365 DIAS (19/11/2025 – 18/11/2026). **Assinatura:** 19/11/2025.